



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 06/2022

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAREM COMO SUPERVISORES(AS) NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFOB.

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o Edital de Chamada Pública CPE/PROGRAD/UFOB Nº 06/2022, Seleção de professores da Educação Básica para atuarem como supervisores(as) bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFOB, no período de até 18 meses, em conformidade com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, aprovado por meio da Declaração *Ad Referendum* à CEAA nº 036, de 30 de setembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Graduação – Prograd.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia - PIBID-UFOB é regido pela Portaria CAPES nº. 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.
- 1.2. O PIBID visa proporcionar ao estudante na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de Educação Básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3. Na escola, o estudante será acompanhado por um(a) professor(a) da Educação Básica, denominado(a) **SUPERVISOR(A)**.
- 1.4. Cada supervisor(a) deverá acompanhar no mínimo de 8 (oito) estudantes.
- 1.5. A orientação do(a) estudante será realizada por um(a) docente da UFOB, denominado(a) coordenador(a) de área.
- 1.6. A participação no PIBID-UFOB é gratuita, entendendo-se como tal a isenção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é instituído pela CAPES que tem por finalidade:

2.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

2.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e Educação Básica.

2.1.4. Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino-aprendizagem.

2.1.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

2.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

- 3.1. Estão abertas **15 (quinze)** vagas para supervisores(as) bolsistas do PIBID-UFOB, conforme Quadros I e II.
- 3.2. As vagas são destinadas aos professores de escolas públicas estaduais e municipais localizadas nas cidades de Correntina-BA (**Artes**), Santa Maria da Vitória-BA (**Artes**) e São Félix do Coribe-BA (**Artes**); Barreiras-BA e do Instituto Federal da Bahia – IFBA - Campus Barreiras (**Ciências Biológicas; História; Matemática e Interdisciplinar - Física e Química**), habilitadas pelas redes de ensino junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 3.2.1. A informação sobre escolas habilitadas por município e subprojeto, com número de vagas para preceptor encontra-se no Anexo I.
- 3.3. A distribuição das vagas por município/subprojeto com escolas habilitadas, está expressa nos quadros abaixo.

Quadro I - Vagas para Professores Supervisores(as) no município de Correntina-BA (**Artes**), Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe

| PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA UFOB - CAMPUS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | | | |
|---|-------------------|--------------|--|
| Curso de Licenciatura | Subprojeto | Vagas | Municípios |
| Artes Visuais | Artes | 03 | Correntina-BA Santa Maria da Vitória-BA São Félix do Coribe-BA |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

Quadro II - Vagas para Professores Supervisores(as) no município de Barreiras

| PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA UFOB - <i>CAMPUS</i> REITOR EDGARD SANTOS – BARREIRAS-BA | | | |
|--|--------------------------------------|--------------|------------------|
| Curso de Licenciatura | Subprojeto | Vagas | Município |
| Ciências Biológicas | Biologia | 03 | Barreiras-Ba |
| Matemática | Matemática | 03 | Barreiras-Ba |
| História | História | 03 | Barreiras-Ba |
| Física | Interdisciplinar de Física e Química | 03 | Barreiras-Ba |
| Química | | | |

4. DA BOLSA

- 4.1 A bolsa mensal de Supervisor(a) do PIBID-UFOB será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 4.2 O pagamento será realizado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 4.3 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 4.4 As bolsas de supervisão terão duração de até 18 (dezoito) meses.
- 4.5 A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFOB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 4.6 O pagamento das bolsas iniciará apenas após o recebimento pela CAPES de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

ofício enviado pela UFOB (assinado pelo Coordenador Institucional) comunicando a data de início das atividades do PIBID-UFOB.

4.7 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria da CAPES nº. 83, de 27 de abril de 2022.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

5.1 São requisitos mínimos:

5.1.1 Ser licenciado(a) na mesma área de conhecimento/disciplina do estudante de iniciação à docência que irá acompanhar.

5.1.2 Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

5.1.3 Ser professor(a) na escola participante e estar atuando em sala de aula em disciplina na área do subprojeto, no caso do subprojeto interdisciplinar estar atuando na disciplina de Física ou de Química.

5.1.4 Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no PIBID-UFOB.

5.1.5 Dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID-UFOB, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares.

5.1.6 Participar como coformador(a) do(a) bolsista do PIBID-UFOB, em articulação com o(a) coordenador(a) de área.

5.1.7 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.1.8 Firmar termo de compromisso, por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

5.1.9 Estar apto(a) a iniciar as atividades do PIBID-UFOB a partir do dia **18 de outubro de 2022**, a depender das orientações da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no período de **30 de setembro a 06 de outubro de 2022**.

6.2 A documentação para inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada, em arquivo único, formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, e enviada como anexo, através do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0nA2L9_3jQ8dOYteEqq8-TXirxCcUkyChAeYiHWFjusuhog/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

6.2.1 **Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.2.2 **Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica**.

6.2.3 **Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga** (declaração do diretor da unidade escolar).

6.3 O candidato deverá acompanhar a homologação das inscrições no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2022> no dia **07 de outubro de 2022**.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado no período de **07 a 13 de outubro de 2022**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

- 7.2 A seleção dos(as) candidatos será realizada pelos docentes da UFOB, preferencialmente os(as) Coordenadores(as) das Áreas contempladas pelo PIBID-UFOB.
- 7.3 A seleção ocorrerá mediante avaliação do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.
- 7.4 A pontuação do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica será realizada conforme a tabela de pontuação Anexo II deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 8.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- 8.2.1 Maior tempo de experiência na Educação Básica.
 - 8.2.2 Maior titulação.
 - 8.2.3 Maior idade.
- 8.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:
- 8.3.1 Preenchimento das vagas de supervisor(a) de área.
 - 8.3.2 Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

- 9.1 Todas as etapas da seleção serão publicadas no site da UFOB <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2022>, bem como o Resultado Parcial e o Resultado Final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

- 9.2 O Resultado Parcial será divulgado até o dia **13 de outubro de 2022** em ordem decrescente.
- 9.3 Os recursos devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo III, para o endereço eletrônico cpe.prograd@ufob.edu.br até as **23h59min do dia 14 de outubro de 2022**.
- 9.3.1 O assunto do e-mail deverá indicar **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUPERVISOR(A)**.
- 9.3.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 9.4 O Resultado Final será divulgado até o dia **15 de outubro de 2022**.
- 9.5 Candidatos(as) classificados(as) fora do limite de vagas compõem cadastro de reserva, quando necessário.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1 Os candidatos aprovados deverão enviar por e-mail (cpe.prograd@ufob.edu.br) até o dia **15 de outubro de 2022**, os seguintes documentos:
- 10.1.1 **Termo de Compromisso assinado** (modelo a ser enviado pelo Coordenador de área após o processo seletivo).
- 10.1.2 **Comprovante de situação cadastral do CPF** obtido no site da Receita Federal.
- 10.1.3 **Comprovante de dados bancários da conta corrente do(a) próprio(a) supervisor(a)** (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal).
- 10.1.3.1 Não será aceita conta conjunta ou conta poupança.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

10.1.4 Uma foto 3x4 digitalizada.

10.2 A previsão do início das atividades é a partir do **dia 18 de outubro de 2022**. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de supervisor(a).

10.3 A vigência da bolsa será de 18 meses a partir da sua implantação.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR(A)

11.1 São atribuições dos Supervisores(as) do PIBID-UFOB:

11.1.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos estudantes.

11.1.2 Controlar a frequência dos estudantes, repassando essas informações ao coordenador de área.

11.1.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID-UFOB.

11.1.4 Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela UFOB.

11.1.5 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do PIBID-UFOB.

11.1.6 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID-UFOB.

11.1.7 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos estudantes sob sua supervisão, sempre que solicitado.

11.1.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFOB.

11.1.9 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

programa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sob pena de submeter-se aos meios legais de cobrança.

11.2 É vedado aos(às) supervisores(as) do PIBID-UFOB:

11.2.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas e auxílios.

11.2.2 Receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

11.2.3 Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

11.2.4 Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

11.2.5 Receber bolsa quando em afastamentos previstos na legislação pertinente a sua carreira ou em gozo de licença por período superior a 15 dias devem, de igual modo, afastar-se das atividades do PIBID-UFOB, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido no artigo 61 da Portaria da CAPES nº. 83, de 27 de abril de 2022.

11.2.6 Acumular recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou

11.2.7 Receber bolsa se possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadora institucional ou docentes orientadores.

11.2.8 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

Portaria CAPES nº. 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na Seção VIII “Da suspensão e do cancelamento”.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1 A bolsa de supervisor(a) será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

12.1.1 Afastamento das atividades do PIBID-UFOB por período superior a 15 (quinze) dias.

12.1.2 Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.

12.1.3 Para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

12.2 No caso de suspensão da bolsa, o bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br , após o comunicado oficial do coordenador de área sobre a suspensão da bolsa, para averiguação de inobservância ao subitem 12.1.

12.3 Não sendo constatada a inobservância do subitem 12.1, ou o descumprimento de obrigações, conforme estabelece a Portaria nº. 83, de 27 de abril de 2022, a bolsa será reativada e o bolsista fará *jus* ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

12.4 A bolsa de supervisor(a) será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

12.4.1 Afastamento das atividades do PIBID-UFOB por período superior a 1 (um) mês, exceto no caso de licença maternidade.

12.4.2 Descumprimento das normas do PIBID;

12.4.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

12.4.4 Comprovação de irregularidade na concessão.

12.4.5 Abandono do PIBID-UFOB;

12.4.6 Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação.

12.4.7 Encerramento do subprojeto ou projeto.

12.4.8 Término do prazo máximo de concessão.

12.4.9 A pedido do(a) supervisor(a).

12.5. O bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br, após o comunicado oficial do Coordenador Institucional sobre o cancelamento da bolsa, **para averiguação da inobservância aos subitens** 12.4.2; 12.4.3 e 12.4.4.

13. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 30/09/2022 |
| Inscrições | 30/09/2022 a 06/10/2022 |
| Homologação das inscrições | 07/10/2022 |
| Realização do Processo Seletivo | 07 a 11/10/2022 |
| Publicação do Resultado Parcial | 13/10/2022 |
| Interposição de Recursos do Resultado Parcial | 14/10/2022 |
| Publicação do Resultado Final | 15/10/2022 |
| Entrega de Documentos | 13, 14 e 15/10/2022 |
| Início das atividades | 18/10/2022 |

13.1 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Projetos Especiais

- 14.1. As vagas não preenchidas serão publicadas pela Pró-Reitoria de Graduação em Edital de Inclusão obedecendo as normas deste Edital, com novo cronograma e as vagas não preenchidas.
- 14.2. O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.
- 14.3. A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente na página da UFOB na internet (www.ufob.edu.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.4. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará na página da UFOB na internet <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid/pibid-2022>, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 30 de setembro de 2022.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 06/2022
SUPERVISOR(A) – PIBID-UFOB**

**ANEXO I
ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS HABILITADAS**

1. Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe

| Subprojeto | Nº de Vagas | Escola Habilitada |
|-------------------|--------------------|--|
| Artes | 3 | Escolas municipais da zona urbana e estaduais localizadas nos municípios de Correntina-BA, Santa Maria da Vitória-BA e São Félix do Coribe-BA. |

2. Barreiras

| Subprojeto | Nº de Vagas | Escola Habilitada |
|--|--------------------|--|
| Ciências Biológicas | 3 | Escolas municipais da zona urbana e estaduais e instituto federal localizados no município de Barreiras -BA. |
| História | 3 | Escolas municipais da zona urbana e estaduais e instituto federal localizados no município de Barreiras -BA. |
| Matemática | 3 | Escolas municipais da zona urbana e estaduais e instituto federal localizados no município de Barreiras -BA. |
| Interdisciplinar (Física e Química) | 3 | Escolas municipais da zona urbana e estaduais e instituto federal localizados no município de Barreiras -BA. |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Projetos Especiais

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOP Nº 06/2022
SUPERVISOR(A) - PIBID-UFOP**

**ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

Nome do(a) Candidato(a): _____

| TABELA DE PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | | | |
|--|---------------|----------------------------|-----------------------|
| CURRÍCULO | PONTOS | Nº MÁXIMO DE PONTOS | PONTOS OBTIDOS |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área do subprojeto ou na área de Educação | 1,0 | 1,0 | |
| Curso de Especialização na área do subprojeto ou na área de Educação | 1,0 | 1,0 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Exercício de Magistério na Educação Básica (por ano) | 0,5 | 2,0 | |
| Exercício de atividade de gestão na Educação Básica (por ano) | 0,25 | 1,0 | |
| Supervisão do PIBID e/ou Programa Residência Pedagógica (por ano) | 0,5 | 2,0 | |
| Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura (por semestre letivo) | 0,25 | 3,0 | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | |

